



PA 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 018/2023

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVA ME/EPP/COOP -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através da pregoeiro oficial, William da Rosa Peixoto (Portaria nº 307/2022), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 27 do mês de abril do ano de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Insumos Agrícolas, para o cumprimento da Lei 1384/2022, que autoriza a aquisição de insumos para serem repassados aos produtores em atendimento ao “Projeto de Mão Dadas com o Produtor de Leite”, ligada ao programa MAIS AGRICULTURA, descrita no Termo de Referência- Anexo I.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- 3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;
- 3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.
- 3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;
- 4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplam produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
- 4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.



5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;
- 6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a **60 (sessenta) dias** antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições:

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- 8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;
- 8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).
- 8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis após a Sessão**, para: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br
- 8.5.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;
- 11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12-DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato será formalizado conforme modelo do Anexo IV deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.
- 12.2. O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 12.3. O Município publicará o contrato no site oficial do Município www.chuvisca.rs.gov.br e no mural da Prefeitura, localizada no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca.
- 12.4. O contrato terá vigência de 90 dias a contar da assinatura.



13-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fiscal do contrato será a Sra Luciana Muszinski, CPF 00951655094, representante da EMATER, e o Sr Elcio Dettmann Muller, CPF 00526397039, representante da Secretaria, designados por Portaria, que serão responsáveis pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência deste, em até 30 dias após a homologação do certame.

14- DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 300 - Material Para Distribuição Gratuita

Categoria: 3.3.3.9.0.32- Material Para Distribuição Gratuita

Recurso: 500- Livre

Programa:

0012 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO EM AÇÃO

Subprograma:

0608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

15- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 4 parcelas mensais, contados da entrega dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital.

16- PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

16.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, será formalizado o contrato.

16.3. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.5. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17-DOS RECURSOS

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

18-DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 12h e das 14h às 16hs, contatar pelos telefones (51) 920006551 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.



19-PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- 20.1. Descrição do Objeto – Anexo I;
- 20.2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
- 20.3. Termo de Credenciamento – ANEXO III
- 20.4. Minuta de contrato – ANEXO IV

Chuvisca – RS, 11 de Abril de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 018/2023, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender o cumprimento da Lei 1384/2022, de 25 de novembro de 2022, que institui em âmbito municipal o “Projeto de Mão Dadas com o Produtor de Leite”, atendendo as mesmas diretrizes do programa “MAIS AGRICULTURA”, que em seu art. 1º autoriza a aquisição de insumos comprometendo orçamentariamente o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), esta Administração deve efetuar dita aquisição. Para tanto apresentamos este Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a Lei 1384/2022, de 25 de novembro de 2022, visando proporcionar ao agricultor familiar que paralelamente a outras atividades de agricultura desenvolve a produção leiteira, com objetivo de aumento de rentabilidade da pequena e micro propriedade por meio de apoio a diversificação de atividades no meio rural, esta Administração trabalha com vistas a melhorias da qualidade de vida sócio econômica do pequeno produtor que desenvolve a agricultura familiar.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas, como segue:

Item	Quant. Aproximada	Embal.	Descrição dos Produtos	Valor Referência
01	Entre 215 e 232 sacos	Saco	Ureia Plus, saco 50kg	116,00

OBS: Estes produtos deverão ter validade mínima de 18 meses contados da data entrega e a proposta deverá conter a MARCA. A quantidade total a ser contratada irá depender do valor por unidade até chegar no valor total de R\$25.000,00 referente a Lei.

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega dos produtos:

A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal da Agricultura, sítio a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS.

4.1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Prazo para entrega do objeto:

Em até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato pela empresa fornecedora.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- PROCEDIMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Os produtos do objeto desta licitação somente serão aceitos, depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente-facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS DESCRIÇÕES

- 7.1.** Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.
- 7.2.** Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como todos os dados bancários necessários ao pagamento do objeto adquirido ao fornecedor.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- 8.1.** Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora, nas dependências municipais, para efetuar entrega do objeto, respeitando todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 8.2.** Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 8.3.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 8.4.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor; e liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Sra Luciana Muszinski, CPF 00951655094, representante da EMATER, e o Sr Elcio Dettmann Muller, CPF 00526397039, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Portaria 357/2018; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 300 - Material Para Distribuição Gratuita

Categoria: 3.3.3.9.0.32- Material Para Distribuição Gratuita

Recurso: 500- Livre

Programa: 0012 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO EM AÇÃO

Subprograma: 0608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

William Peixoto
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 018/2023, Pregão Eletrônico).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de..... de 2023.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 047/2023

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 018/2023, Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliada a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 018/2023, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2023

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 018/2023 Pregão Eletrônico)

PA 047/2023

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
CONTRATO/2023**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro,solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 920006551, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa , CNPJ , CGC/TE, empresa estabelecida na , representada neste ato , doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 047/2023, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação visa à aquisição de Insumos Agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

O objeto deverá ser entregue conforme especificações do Anexo I, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

Conta: 300 - Material Para Distribuição Gratuita

Categoria: 3.3.3.9.0.32- Material Para Distribuição Gratuita

Recurso: 500- Livre

Programa:

0012 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO EM AÇÃO

Subprograma:

0608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O CONTRATADO deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a nota fiscal com a devida conferência do Fiscal de Contrato, a Sra Luciana Muszinski, CPF 00951655094, representante da EMATER, e o Sr Elcio Dettmann Muller, CPF 00526397039, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução 2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto licitado em 4 parcelas, contados do efetivo recebimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o objeto licitado.

Entrega do objeto em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Prazo de vigência da presente contratação é de 180 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 efetuar o pagamento ajustado;

1.3 dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

A CONTRATANTE indica como Fiscal de Contrato a Sra Luciana Muszinski, CPF 00951655094, representante da EMATER, e o Sr Elcio Dettmann Muller, CPF 00526397039, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e ficarão encarregados de tratar diretamente com a CONTRATADA os assuntos ligados ao objeto deste instrumento.

2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1 entregar o objeto na forma ajustada;

2.2 A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc.., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.4 assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

d.1) A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetradação ou solicitação de concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos da entrega do objeto ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia no atraso da entrega do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave (aqueles que gerem rescisão contratual).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do(a) CONTRATADO(A), este(a) devolverá a CONTRATANTE a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer tolerância da CONTRATADA com a CONTRATANTE em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes declararam não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciaçāo da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O(A) CONTRATADO(A) declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Vigência e Eficácia:

O presente contrato tem prazo de vigência da data da assinatura do contrato pelo prazo de 180 dias e somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquā/RN para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, dede 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:**

• **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE